

estabelecer o percentual de redução de vagas a ser associado ao número de ações desatendidas.

13. Ressalte-se que foi determinado como percentual mínimo de sugestão de penalidade de redução de vagas para a primeira ação descumprida em cada uma das dimensões o valor de 10% (dez por cento) por se entender que significa impacto mínimo necessário que justifique melhorias na qualidade da oferta da educação superior.

14. Em seguida, as matrizes consideram o cumprimento ou não das Ações Gerais nºs 1 e 2, similares a ambos os TSDs, abaixo transcritas:

Ação 1 - A IES deverá apresentar resultado satisfatório - conceito igual ou maior que 03 (três) - no Conceito de Curso atribuído na verificação in loco para fins de renovação de reconhecimento do curso, bem como nas dimensões 02 (dois) - Corpo Docente e Tutorial - e 03 (três) - Infraestrutura.

Ação 2 - A IES deverá garantir atendimento de todos os requisitos de responsabilidade legais e normativos presentes no Instrumento de Avaliação de cursos presenciais e a distância do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira" (INEP).

15. Considerando a gravidade que representa o recebimento de uma nota insatisfatória em toda uma dimensão, caso a Instituição desatenda a Ação Geral nº 1 no tocante às Dimensões 2 ou 3, será sugerida a convalidação da redução cautelar de vagas em penalidade definitiva.

16. Caso a IES desatenda a Ação Geral nº 1 por ter recebido Conceito Final em relatório de avaliação inferior a 3, além da sugestão de convalidação da redução cautelar de vagas em penalidade definitiva, será sugerida a aplicação de medida cautelar de suspensão de novos ingressos de estudantes até que a instituição assine protocolo de compromisso em processo regulatório específico para avaliação de seu Conceito de Curso (CC).

17. Com relação à Ação Geral nº 2, no caso de ser detectado o não cumprimento de algum requisito legal, será encaminhada recomendação à Diretoria de Regulação da Educação Superior da SERES para que sejam abertas diligências necessárias em processo regulatório específico.

II.2.a Fatores de agravamento

18. Foi incluído nas matrizes dois fatores de agravamento. O primeiro trata da constatação de deficiências reiteradas na área de saúde da instituição de educação superior. Isto ocorre quando a IES possui processo de supervisão instaurado para mais de um curso superior na área de saúde que já tenha passado por avaliação in loco das medidas de saneamento do TSD. A supervisão deflagrada em 2011 abarcou todos os cursos da área de saúde que obtiveram resultado insatisfatório no CPC do ano de 2010. Dessa forma, se após os prazos para o saneamento de deficiências, os relatórios de avaliação in loco demonstrarem que as deficiências ainda persistem em ambos os cursos, é de se concluir que não se trata apenas de um problema pontual da IES, relacionado ao curso superior em questão, mas um problema na área de saúde da instituição. Diante dessa constatação, será sugerida a aplicação de um adicional de 10% de redução do total de vagas autorizadas em cada curso por se verificar deficiência reiterada na área de saúde da IES.

19. O segundo fator de agravamento decorre da própria aplicação das matrizes. No caso de se constatar descumprimento de ações suficientes a motivar a aplicação de um percentual total de redução de vagas igual ou superior a 60% (sessenta por cento), será sugerida a desativação do curso como penalidade.

II.2.b Fator de atenuação

20. As matrizes de aplicação de penalidade também apresentam um fator de atenuação. Entende-se que caso o relatório de avaliação do TSD apresente apenas o descumprimento de 1 (uma) ação por parte da IES, em atenção ao princípio da razoabilidade e em benefício de uma avaliação positiva global da dimensão a qual se relaciona a ação descumprida, a penalidade de redução de vagas poderá ser relevada caso seja detectada as seguintes situações, simultaneamente:

(i) O(s) indicador(es) de qualidade do instrumento do INEP referentes à ação descumprida não pode(m) ter recebido nota 1 (um); e

(ii) A Dimensão do instrumento do INEP, a qual se relaciona a ação descumprida, deve ter nota igual ou superior a 4 (quatro).

II.3. Disposições finais

21. A redução de vagas aplicada por decisão definitiva em processo administrativo não é passível de revisão. Qualquer pedido de aumento de vagas deve seguir as regras determinadas pela Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União em 24 de janeiro de 2013.

III - CONCLUSÃO

22. Sugere-se que os critérios acima descritos sejam publicados no Diário Oficial da União, bem como que sejam comunicados às IES cujos cursos foram elencados nos despachos listados no parágrafo 2º desta Nota Técnica.

¹ Novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância. Brasília, maio de 2012. Disponível em http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2012/instrumento_com_alteracoes_maio_12.pdf

² Idem

Brasília, 15 de julho de 2013.

À consideração superior.

SARA DE SOUSA COUTINHO

Coordenadora Geral de Supervisão

Brasília, 15 de julho de 2013.

PEDRO CARVALHO LEITÃO

Diretor de Supervisão da Educação Superior, Substituto

Brasília, 15 de julho de 2013.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior

rior

Anexo 1 - Matriz de aplicação de penalidade aos cursos da área da saúde (TSD Saúde).

Quant. ação(ões) desatendida(s)	Dimensão		1		2		3	
	Peso instrumento de avaliação INEP		40%	Quant. ação TSD	30%	Quant. ação TSD	30	Quant. ação TSD
1	Penalidade: Redução das vagas totais autorizadas do curso		10%	4	10%	4	10%	3
2			20%		16%		20%	
3			30%		24%		30%	
4			40%		30%			
Ação desatendida		Penalidade						
Ação 1	CC < 3 ou D2 < 3 ou D3 < 3		Convalidação da redução cautelar de vagas em penalidade definitiva. No caso de descumprimento por CC < 3, medida cautelar de suspensão de ingresso de novos estudantes até adesão a protocolo de compromisso (PC) em processo regulatório específico.					
Ação 2	Requisitos legais		Recomendação à DIREG para diligências necessárias.					
Fatores de agravamento		Penalidade						
Caso a IES apresente mais de um curso na área de saúde com análise de descumprimento de TSD:		Sugestão de aplicação de um adicional de 10% de redução do total de vagas autorizadas em cada curso por se verificar deficiência reiterada na área de saúde da IES.						
Caso a aplicação da matriz de penalidades no TSD apresente percentual total de redução de vagas igual ou superior a 60%:		Penalidade de desativação do curso.						
Caso o relatório de avaliação do TSD apresente apenas o descumprimento de 1 (uma) ação, a penalidade de redução de vagas poderá ser relevada caso seja detectada as seguintes situações:		Fator de atenuação						
		Indicador(es) de qualidade do instrumento do INEP referentes à ação descumprida ? 1 E Dimensão a qual pertence a ação descumprida 3 4						

Anexo 2 - Matriz de aplicação de penalidade do curso de Medicina (TSD Medicina)

Quant. ação(ões) desatendida(s)	Dimensão		1		2		3	
	Peso instrumento de avaliação INEP		40%	Quant. ação TSD	30%	Quant. ação TSD	30	Quant. ação TSD
1	Penalidade: Redução das vagas totais autorizadas do curso		10%	6	10%	8	10%	7
2			16%		12%		14%	
3			22%		15%		17%	
4			28%		17%		20%	
5			34%		20%		24%	
6			40%		23%		26%	
7					26%		30%	
8					30%			
Ação desatendida		Penalidade						
Ação 1	CC < 3 ou D2 < 3 ou D3 < 3		Convalidação da redução cautelar de vagas em penalidade definitiva. No caso de descumprimento por CC < 3, medida cautelar de suspensão de ingresso de novos estudantes até adesão a protocolo de compromisso (PC) em processo regulatório específico.					
Ação 2	Requisitos legais		Recomendação à DIREG para diligências necessárias.					
Fatores de agravamento		Penalidade						
Caso a IES apresente mais de um curso na área de saúde com análise de descumprimento de TSD:		Sugestão de aplicação de um adicional de 10% de redução do total de vagas autorizadas em cada curso por se verificar deficiência reiterada na área de saúde da IES.						
Caso a aplicação da matriz de penalidades no TSD apresente percentual total de redução de vagas igual ou superior a 60%:		Penalidade de desativação do curso.						
Caso o relatório de avaliação do TSD apresente apenas o descumprimento de 1 (uma) ação, a penalidade de redução de vagas poderá ser relevada caso seja detectada as seguintes situações:		Fator de atenuação						
		Indicador(es) de qualidade do instrumento do INEP referentes à ação descumprida ? 1 E Dimensão a qual pertence a ação descumprida 3 4						

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 7.840, DE 10 DE JULHO DE 2013

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

ornar público, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados, homologando os resultados dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, na categoria Auxiliar, conforme Unidades e Setores descritos abaixo. O número do edital do concurso é 312, de 21 de dezembro de 2012, publicado no DOU nº 247, de 24 de dezembro de 2012.

Campus Macaé
Matemática Cálculo
1º - Felipe de Medeiros Sales
2º - Jefferson Ribeiro Nogueira
3º - Raphael Antunes dos Santos
4º - Sergio Augusto Romãña Ibarra
5º - Roberto Mamud Guedes da Silva

6º - Alana Cavalcante Felipe
Química Orgânica
1º - Leandro Lara de Carvalho
2º - Evanoel Crizanto de Lima
Alimentação Coletiva e Estágio Supervisionado / Técnica
Dietética
- Mariana Fernandes Brito de Oliveira
Instituto de Matemática - IM
Métodos Computacionais
1º - João Antônio Recio da Paixão
2º - Giuseppe Romanazzi
Probabilidade e Estatística
1º - João Batista de Moraes Pereira